

**EDITAL DE VESTIBULAR AGENDADO
CURSOS DAS ÁREAS
SOCIAIS APLICADAS, EXATAS E SAÚDE
(EXCETO MEDICINA)
1º Semestre de 2021**

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FIPMOC (UNIFIPMOC), no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e obedecendo ao disposto no Regimento Interno da instituição, torna público que, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de ingresso nos **Cursos de Graduação Superior**, para o **1º Semestre do ano letivo de 2021**, observando-se as normas discriminadas a seguir:

1- DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 - Os cursos oferecidos pela Instituição de Ensino Superior, os respectivos títulos conferidos aos que os concluírem, seus turnos e tempo de integralização encontram-se informados na tabela e itens a seguir, assim como as respectivas Portarias do Ministério da Educação:

	Curso	Título	Integralização	Vagas Por turno	Turno	Portaria de Autorização/Reconhecimento/DOU
01	Administração	Bacharel	08 Semestres	50	Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
02	Arquitetura e Urbanismo	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 917 – 28/12/2018
03	Direito	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
04	Enfermagem	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 085 – 20/02/2019
05	Engenharia Civil	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 917 – 28/12/2018
06	Engenharia de Computação	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 267 – 27/05/2015
07	Engenharia Elétrica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 187 – 22/03/2018
08	Engenharia Mecânica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 520 – 31/07/2018
09	Engenharia Mecatrônica	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 602 – 29/10/2014
10	Engenharia de Minas	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino	Nº 917 – 28/12/2018
11	Engenharia de Produção	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 917 – 28/12/2018
12	Farmácia	Bacharel	10 Semestres	50	Noturno	Nº 135 – 02/03/2018
13	Fisioterapia	Bacharel	10 Semestres	50	Vespertino	Nº 135 – 02/03/2018
14	Odontologia	Bacharel	10 Semestres	60	Integral	Nº 1019 – 27/09/2017
15	Psicologia	Bacharel	10 Semestres	50	Matutino/Noturno	Nº 270 – 04/04/2017
16	Publicidade e Propaganda	Bacharel	08 Semestres	50	Noturno	Nº 270 – 04/04/2017

1.1.1 – Em razão da concessão de vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI), aplicar-se-á a preferência no preenchimento das vagas, conforme legislação, podendo ser alterado o quantitativo de vagas disponíveis.

1.1.2 - Caso as vagas reservadas ao PROUNI não sejam completamente preenchidas, serão chamados candidatos da lista de espera deste processo seletivo, o que poderá ocorrer em até 30 dias corridos, a partir do início das aulas.

1.2 - As atividades acadêmicas são realizadas no modelo híbrido, conforme permitido pela legislação educacional.

1.2.1 - As atividades presenciais desenvolvem-se no *campus* e centros de prática e treinamento, de segunda a sexta-feira, sendo que o sábado também é considerado dia de atividade acadêmica, podendo ser desenvolvidas aulas ou atividades em qualquer turno. Os estágios poderão acontecer em cidades circunvizinhas ou mais distantes.

1.2.2 - As atividades remotas, desenvolvem-se com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação.

1.3 - Os horários das atividades poderão ocorrer em turnos diferentes, bem como os prédios e salas onde serão ministradas poderão ser alterados durante o curso.

1.4 – Serão observadas todas as determinações e orientações oriundas de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, com calendário acadêmico especialmente adaptado e flexível quanto às medidas decorrentes da COVID-19 e/ou de outras situações de calamidade ou necessidade, inclusive – mas a elas não se limitando -, com observância das determinações previstas na cláusula 9.

1.4 - As titulações ou habilitações profissionais independem da titulação acadêmica e estão subordinadas às normas dos seus respectivos conselhos profissionais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o Concurso Vestibular Agendado estarão abertas no período de **19/10/2020 a 26/02/2021**, **exclusivamente via internet**, por meio do site www.unifipmoc.edu.br.

2.1.1 – A inscrição é gratuita.

2.2 – Existindo vagas, **serão admitidas inscrições até a data-limite para matrícula e aproveitamento acadêmico sem risco de reprovação por frequência**.

3- DAS NORMAS GERAIS

3.1 – A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer tempo, suprimir turnos de cursos oferecidos, garantindo-se o direito do aluno de transferir-se para outro turno mantido pela mesma.

3.2 – A Instituição reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas do curso, prédios e salas onde serão ministradas, bem como colocar as aulas, os estágios e as atividades de laboratórios em turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo, inclusive quanto às disciplinas na modalidade à distância, nos limites permitidos pela legislação educacional. Pode, também, no decorrer do período de integralização do curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração, turnos e modalidade de oferta, desde que tais alterações sejam devidamente aprovadas pelas instâncias competentes e, quando for o caso, pelo MEC.

3.3 – Salvo norma específica em contrário, a Instituição reserva-se o direito de não relevar quaisquer motivos de caráter ideológico ou religioso como justificativa para tratamento especial ou não participação em quaisquer atos da instituição, sejam previstos no presente edital ou acadêmicos pós-matrícula.

3.4 – A Instituição participa dos programas federais PROUNI e FIES. A quantidade de vagas obedece aos critérios estabelecidos pelos referidos programas, inclusive para situações de transferência.

4- DA PROVA

4.1 - A prova será uma redação dissertativa **on line**, acessada pelo link fornecido no momento de conclusão da inscrição, avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) sendo que 0 (zero) implicará em desclassificação.

4.1.1 – Após acessado o link, o candidato terá 1h (uma hora) cronometrada para concluir a dissertação.

4.1.2 – Deverão ser obedecidos os critérios e orientações de segurança especificados no link.

4.2- O candidato poderá optar pela entrega do comprovante legal das notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) em substituição à dissertação, valendo, neste caso, para sua classificação, optando somente pela utilização da mesma, ficando dispensado da realização de prova.

4.2.1- Para este fim, será considerada a nota da redação do ENEM.

4.2.2- O candidato deverá entregar cópia do comprovante da nota do ENEM até o dia de matrícula, na secretaria da UNIFIPMOC, sendo válido o ENEM do ano 2010 ou posterior.

4.3- Não será acatado pedido de revisão, alteração, anulação e/ou recurso de qualquer natureza.

4.4- Aplicar-se-ão, no que couber, as normas do Edital de Medicina 1/2021, exclusivamente com relação às Normas Gerais sobre equipamentos e segurança da prova.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1- Havendo mais de um candidato, a classificação será na ordem decrescente dos pontos obtidos, informada até o dia útil seguinte à realização da prova. Na hipótese de apenas um candidato na data do processo agendado, será considerado classificado desde que não tenha zerado a prova discursiva.

5.2- Em caso da obtenção do mesmo número de pontos na ordem decrescente de classificação, ocupará a vaga o candidato mais idoso ou ambos, em caso de existência de vaga.

5.3- Os candidatos serão convocados, para preenchimento das vagas oferecidas no curso de sua opção, no limite das vagas oferecidas.

5.4 - O resultado do presente Concurso Vestibular é válido apenas para o semestre letivo a que se refere expressamente o presente edital.

5.5 – A Instituição reserva-se o direito de não manter a oferta de curso cuja opção, após o Processo Seletivo, não tenha atingido a proporção de 1,5/1 na relação candidato/vaga. Reserva-se, também, o direito de cancelar o curso e matrículas efetivadas se estas não ultrapassarem o percentual de 75% das vagas oferecidas, mediante devolução integral do valor efetivamente pago a título de matrícula.

5.5.1- Alternativamente e mediante critério exclusivo da Instituição, poderá ser oferecida a opção de matrícula em currículos de integralização (Ciclo Básico) até o 4º período, devendo haver opção por um dos cursos que estiver sendo ofertado, a partir do 5º período.

5.6 - Caso seja necessário alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, isso será comunicado ao candidato.

6- DO CANDIDATO TREINANTE

6.1 – O candidato que ainda não tiver concluído o Ensino Médio nem tiver condições de vir a concluí-lo até o dia da matrícula, **obrigatoriamente é considerado treinante.**

6.1.1 – A eventual classificação do treinante não terá efeito para fins de matrícula.

6.1.2 – Será considerado treinante, para todos os efeitos legais deste Edital, todo candidato que se inscrever e prestar o vestibular sem o preenchimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, marcando ou não a opção de treinante no ato da inscrição, bem como não atender ao disposto no artigo 3º da Portaria MEC nº 391, de 07/02/2002, sobre a escolaridade mínima para ingresso em curso superior.

7- DA MATRÍCULAS E DA MENSALIDADE

7.1 - A matrícula do candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá ao presente Edital, a legislação que rege o Ensino Superior, as normas do Regimento Interno da Instituição e o contrato específico de prestação de serviços educacionais e demais documentos conforme anexo.

7.2 - Somente poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

7.2.1 - O candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo da matrícula. O não cumprimento dessa condição implicará a anulação de sua classificação.

7.3 - O candidato que não efetivar sua matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, perdendo o direito a sua vaga.

7.4 – A matrícula do candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procurador civilmente capaz e legalmente constituído, juntamente com seu representante legal - caso tenha menos de 18 anos de idade – no *campus* UNIFIPMOC, situado na Avenida Professora Aída Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna ou outro local indicado, **no prazo máximo de dois dias úteis após sua classificação**, nos dias e horários de funcionamento da Secretaria Acadêmica:

	Curso	Matrícula	Semestralidade
01	Administração	R\$ 1.051,00	R\$ 6.306,00
02	Arquitetura e Urbanismo	R\$ 1.394,00	R\$ 8.364,00
03	Direito – Matutino / Noturno	R\$ 1.821,00	R\$ 10.926,00
04	Enfermagem	R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
05	Engenharia Civil – Matutino / Noturno	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
06	Engenharia de Computação	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
07	Engenharia Elétrica	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
08	Engenharia Mecânica	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
09	Engenharia Mecatrônica	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
10	Engenharia de Minas	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
11	Engenharia de Produção	R\$ 1.492,00	R\$ 8.952,00
12	Farmácia	R\$ 1.299,00	R\$ 7.794,00
13	Fisioterapia	R\$ 1.443,00	R\$ 8.658,00

	Curso	Matrícula	Semestralidade
14	Odontologia	R\$ 4.005,00	R\$ 24.030,00
15	Psicologia	R\$ 1.606,00	R\$ 9.636,00
16	Publicidade e Propaganda	R\$ 1.306,00	R\$ 7.836,00

7.5 – A 1ª parcela deverá ser paga no ato da matrícula e as parcelas 02 a 06 terão vencimento sempre no PRIMEIRO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, com tolerância para pagamento, sem multa ou juros, até o DIA CINCO de cada mês. Para todos os efeitos legais, o sábado somente não será considerado dia útil quando recair em feriado.

7.5.1- Nas hipóteses de matrícula nos cursos de engenharia em currículos de integralização (Ciclo Básico - cláusula 5.5.1), a mensalidade terá o valor de **R\$1.492,00** (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

7.5.2 - Os reajustes ocorrerão sempre no mês de janeiro de cada ano, conforme legislação vigente.

7.6 – Para matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos necessários, cuja lista encontra-se disponível no site www.unifipmoc.edu.br, na área de consulta do Resultado do Candidato.

7.7 - Iniciadas as aulas, o simples fato de o aluno não participar integralmente das atividades não o desobriga do pagamento integral das parcelas contratadas, sendo que os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula somente terão validade se requeridos por escrito, através de instrumento próprio, observadas os prazos, disposições legais e contratuais.

7.7.1 - O aluno somente poderá trancar a matrícula a partir do 2º período. Para eventual trancamento é necessário estar regularmente matriculado e atender às normas do Regimento Interno.

7.8. A não efetivação da matrícula do candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação (item 7.4), implica desistência tácita.

7.9. A comunicação ou convocação se dará via e-mail informado pelo candidato, podendo ser encaminhada via mensagem ou verbalmente por telefone.

7.10. Em caráter excepcional, a Instituição se compromete à concessão de uma bolsa integral ao candidato com maior pontuação na dissertação, para o curso no qual se inscreveu e que tenha realizado a prova até o dia 15/12/2020, devendo atender às demais condições, conforme regulamento.

8- OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 – O processo seletivo é gerido pela Comissão de Vestibular, que tem amplos e plenos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos.

8.1.1 - A comissão é composta pelos seguintes membros:

- Dalton Caldeira Rocha
- Élio Soares Ribeiro
- Elizário Pereira de Rezende
- Rosina Maria Turano Mota
- Thaís Cristina Figueiredo Rego

8.1.2. - A presidência da Comissão encontra-se a cargo da professora Thaís Cristina Figueiredo Rego.

8.1.3 - A Comissão é competente para dirimir todos os casos omissos.

8.2 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Manual do Candidato, nas Provas, Editais complementares, Contrato de Prestação de Serviços, Regimento Interno, Resoluções que vierem a ser publicados pela Comissão ou por órgão superior e demais legislações educacionais.

8.3 - A inscrição do candidato ao Concurso Vestibular implica na aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação educacional em vigor.

9- MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO À COVID-19

9.1 – As salas de aula e os ambientes coletivos e de atendimento serão organizados com atenção ao espaçamento mínimo exigido legalmente, com atendimento de todas as medidas de higienização e prevenção exigidas legalmente.

9.2 - O uso de máscaras é obrigatório por todos os presentes na Instituição.

9.3 - O acesso à Instituição será precedido de medição de temperatura corporal, bem como atender as normas de assepsia e antissepsia, com a disponibilização de álcool em gel e/ou água e sabonete líquido a todos.

9.4 – A pessoa que se enquadrar em grupo de risco deve informar a situação, para avaliação por profissional da saúde.

9.4.1 – A pessoa que apresentar qualquer sintoma gripal não participará de atividades presenciais durante o período indicado por profissional da saúde.

9.5 – Será exigido o integral atendimento aos demais protocolos internos da Instituição quanto à prevenção à COVID-19, não sendo permitida a participação em atividades sem que sejam atendidas as exigências.

10- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

10.1 - Qualquer alteração do presente edital será divulgada via Internet, através do site www.unifipmoc.edu.br.

Para conhecimento público, o presente edital encontrar-se-á reproduzido na Secretaria do *campus* UNIFIPMOC e no site www.unifipmoc.edu.br.

Montes Claros-MG, 16 de outubro de 2020.

Profª Ms. Maria de Fátima Turano
Reitora